

# ALVALADE

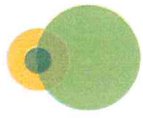
Junta de Freguesia

1/115

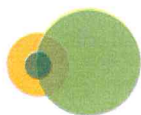
## DESPACHO N.º 459/2017

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa.
- II. A alínea j) do art. 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, acometem às Freguesias atribuições em matéria de gestão e conservação de equipamentos na área da freguesia.
- III. Aí se integra a gestão e manutenção de equipamentos desportivos da Freguesia de Alvalade, bem como a vigilância dos mesmos.
- IV. Nesse sentido, é fundamental garantir serviços de vigilância no âmbito do desenvolvimento da empreitada do Pavilhão Municipal de Alvalade, que assegurem a segurança daquele equipamento.
- V. Assim, afigura-se pertinente a contratação de uma prestação de serviços com a empresa PSG - Segurança Privada, SA, com o NIPC n.º 508170710, com domicílio na Rua São Remo nº 311-B, Centro de Empresas - Monte Estoril, 2765-447 Estoril, uma vez que a mesma reúne as condições *supra* referidas.
- VI. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor mensal da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor de € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros) mensais, incluindo IVA à taxa legal em vigor, se tal for devido, e a sua vigência será entre 11 de agosto de 2017 e 10 de outubro de 2017, caducando com a receção provisória da obra referente à conclusão da construção do Pavilhão Municipal de Alvalade.



- VIII. Os encargos globais com aquisição de serviços na Freguesia de Alvalade ascenderam, em 2016, a € 1.942.702,52 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), encontrando-se, à data de hoje, cabimentados, no orçamento para 2017, encargos com aquisições de serviços de montante inferior ao acima referido, pelo que estão reunidos os requisitos do n.º 1 do art. 49.º do OE2017.
- IX. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade autorizou a dispensa do limite de despesa constante no n.º 5 do art. 49.º OE2017, no âmbito do procedimento pré-contratual com vista à “Aquisição de serviços de vigilância no âmbito da empreitada do Pavilhão Municipal de Alvalade”, em que deverá ser convidada a apresentar proposta PSG - Segurança Privada, SA, com o NIPC n.º 508170710, não podendo o valor base do presente procedimento ser superior a € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros).
- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu ainda parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de vigilância no âmbito da empreitada do Pavilhão Municipal de Alvalade”, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2017, e do n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, porquanto se trata de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo público, tendo a inerente despesa tem cabimento na rubrica orçamental n.º 03.00.00, económica 07.01.03.02.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017, conforme declaração em anexo e cabimento disponível.
- XI. Se torna urgente garantir no mais curto espaço de tempo a execução dos serviços em apreço, submetendo-se oportunamente o presente despacho a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar.

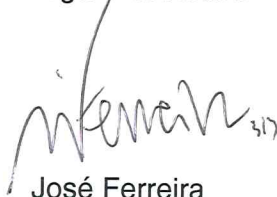


Face ao exposto:

1. Aprovo a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 9.900,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 03.00.00, económica 07.01.03.02.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto no artigo 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovo as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. Determino a consulta, por convite, ao prestador de serviços PSG - Segurança Privada, S.A., com o NIPC n.º 508170710, com domicílio na Rua São Remo n.º 311-B, Centro de Empresas - Monte Estoril, 2765-447 Estoril.
6. Determino a submissão do presente despacho a reunião da Junta de Freguesia de Alvalade para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, em 11 de agosto de 2017.

O Vogal Tesoureiro



José Ferreira